



Prefeitura do Município de Carapicuíba
Estado de São Paulo

LEI Nº 3.159, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.012.

Projeto de Lei nº 1.767/2011 e Autógrafo de Lei nº 1.369/2012, de autoria da Vereadora GILMARA GONÇALVES RIEVRS OLIVEIRA.

“Institui a Semana de Conscientização, Prevenção e Combate à Hanseníase, no município de Carapicuíba, e dá outras providências”.

SERGIO RIBEIRO SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER que, a Câmara de Vereadores de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei ;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a inserir no Calendário Oficial do Município a “Semana de Conscientização, Prevenção e Combate a Hanseníase no Município de Carapicuíba”.

Artigo 2º - O evento a que se refere o artigo 1º deverá ser comemorado anualmente na última semana do mês de janeiro.

Artigo 3º - A Semana de Conscientização, Prevenção e Combate a Hanseníase terá como objetivo:

I - Estimular ações preventivas, terapêuticas, reabilitadoras e legais relacionadas com a hanseníase;

II - Incentivar a participação da sociedade nas iniciativas voltadas para a prevenção e a erradicação da hanseníase;

III – Promover ações e palestras para divulgar informações científicas e éticas em defesa da cidadania da população portadora de hanseníase.

IV – Reduzir o processo de exclusão social dos portadores de hanseníase;



Prefeitura do Município de Carapicuíba
Estado de São Paulo

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Carapicuíba, 06 de dezembro de 2012.

SERGIO RIBEIRO SILVA

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data.

DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM

Secretária de Assuntos

Jurídicos